

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL 01/2013

A Coordenação do curso de Enfermagem, Unidade Barreiro, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, V, do Regimento da Universidade, vem, pelo presente Edital, convocar professores, professoras e representação estudantil integrantes da Assembleia do Curso, para participar do processo eleitoral visando à composição do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, para mandato de três anos, de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2017. O processo eleitoral será realizado em conformidade com o presente Edital, cujos termos são a seguir explicitados.

- 1. A eleição ocorrerá no período de 17/10/2013 a 24/10/2013.
- O processo eleitoral obedecerá, além do disposto neste Edital, ao que determina a Seção II, do Capítulo III, do Título III, do Regimento Geral da Universidade (art. 19 do Regimento Geral).
- 3. Fica designada para exercer a presidência do processo eleitoral, a profa. Miriam Rêgo de Castro, nos termos do art. 20 do Regimento Geral.
- 4. A eleição dos representantes docentes se dará por escrutínios secretos.
- 5. A urna para coleta dos votos ficará à disposição dos professores e alunos com direito a voto no período indicado no item 1, nos seguintes locais e horários:

Campus/Unidade	Local/Horário de votação
PUC Minas Barreiro	Sala dos Professores/as, prédio 03, de 08 às 22 horas

- 6. Poderão participar do processo eleitoral, podendo votar e ser votados, os professores que compõem a Assembléia do Curso e que estiverem em efetivo exercício, nos termos do Regimento Geral. Poderão votar, ainda, os discentes devidamente credenciados pelo Diretório Acadêmico do curso até a data de 11/10/2013, na proporção de 1/5 do número de docentes integrantes da Assembleia.
- 7. Poderão também participar do processo eleitoral, podendo votar e ser votados, os professores que compõem a Assembleia do Curso e que estiverem em efetivo exercício, nos termos do Regimento Geral, mas que não estejam lecionando no Curso, neste semestre, devido a não oferta da(s) disciplina(s) à (às) qual (ais) o professor é vinculado em função da anualização do Curso.
- 8. Não poderão votar nem ser votados os professores auxiliares, os professores contratados por tempo determinado e os professores visitantes (§ 6º do Art. 19 do Regimento).
- 9. Não poderá candidatar-se professor que tenha, em outra instituição, regime de trabalho igual ou superior a 40(quarenta) horas semanais; professor que ocupe, em outra instituição de ensino superior, cargo de confiança, cargo de direção, de chefia de departamento, ou de coordenação de curso ou de programa (Art. 73 do Regimento Geral).

Av. Dom José Gaspar, 500 • Coração Eucarístico • Fone: (31) 3319.4606 CEP: 30.535-901 • Belo Horizonte • Minas Gerais • Brasil • http://www.pucminas.br



Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais

- 10. Para exercer o direito de votar, os professores e alunos que compõem a Assembleia do Curso deverão comparecer ao local e horário de votação especificados no item 4, observando-se a lista de pessoas aptas a votar.
- 11. O professor que puder e tiver interesse em se candidatar deverá inscrever-se, pessoalmente, como candidato, até às **20 horas do dia 11/10/2013**, na secretaria de apoio à coordenação de curso (prédio 4, sala 109).
- 12. Encerrado o período de inscrição previsto no item anterior e caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, abrir-se-á novo prazo para inscrições suplementares, até a data de 16 de outubro de 2013. No mesmo período, o professor que desejar excluir seu nome da lista de elegíveis deverá requerer tal providência, na forma prevista no item 11.
- 13. Atingido o número mínimo de inscrições, os nomes dos candidatos regularmente inscritos constarão da cédula, cabendo ao eleitor, no ato da votação, assinalar com um X os nomes de sua preferência, até o limite das vagas disponíveis e respeitadas as categorias (professor do departamento e professor externo ao departamento).
- 14. Caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, a cédula de votação conterá o nome de todos os docentes aptos ao exercício das funções do colegiado, excluídos aqueles que se manifestarem nos termos do item 12, segunda parte. Neste caso, facultar-se-á à Presidência do Processo Eleitoral informar aos eleitores sobre os candidatos que realizaram inscrição voluntária, dentro dos prazos previstos nos itens 11 e 12.
- 15. Será (ão) considerado(s) eleito(s) o(s) candidato(s) que obtiver (em), no mínimo, maioria simples dos votos válidos, não considerados como tais os votos brancos e nulos.
- 16. Não atendida a exigência do item anterior, será realizado **novo escrutínio**, no período de **28/10/2013 a 01/11/2013** através de coleta de votos em urna localizada nos mesmos locais e horários definidos no item 5.
- 17. No **segundo escrutínio**, só poderão ser votados os candidatos que tiverem obtido votação no escrutínio anterior, **e**, **neste**, será (ão) considerado(s) eleito(s) o(s) candidato(s) que obtiver (em) o maior número de votos válidos, não considerados como tais os votos em branco e os votos nulos.
- 18. A apuração da eleição far-se-á por comissão escrutinadora, composta de 3 (três) membros indicados pelo presidente do processo eleitoral, a qual lavrará ata sucinta, de que constará o resultado da eleição (art. 21 e 22 do Regimento Geral).
- 19. A validade da eleição dependerá, ainda:
 - Da observação das exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores, no que se refere à formação, contrato de trabalho e titulação dos membros eleitos (art. 92 do Estatuto);
 - Da participação da maioria dos membros da Assembleia, em cada escrutínio (art. 19, § 9º, do Regimento Geral).
- 20. A ata a que se refere o item 18 será encaminhada à Secretaria Geral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devidamente assinada pelo presidente do processo eleitoral e pelos membros da comissão escrutinadora (art. 22 do Regimento Geral).



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- 21. A designação pelo Reitor dos membros eleitos dependerá do atendimento ao disposto no art. 2º, da Resolução CEPE 06/2011, quanto aos critérios mínimos definidos nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, considerada a composição do Núcleo Docente Estruturante do curso.
- 22. Caberá ao presidente do processo eleitoral resolver os casos omissos neste edital, bem como alterar o cronograma de execução do mesmo quando necessário, devendo, para tanto, publicar no quadro de avisos da secretaria do curso o conteúdo e as razões de sua decisão.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2013.

Prof(a). Gisele Fráguas Coordenação do Curso de Enfermagem – Unidade Barreiro